



MINISTÉRIO DA CULTURA
Secretaria de Políticas Culturais



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA n.º 01/2016

Processo n.º 01420.004494/2016-39

EXERCÍCIO 2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

MINISTÉRIO DA CULTURA: SECRETARIA DE POLÍTICAS CULTURAIS - SPC

CNPJ: 01.264.142/0001-29

ENDEREÇO: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 11º andar Brasília / DF / CEP: 70.308-200

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP

CNPJ 32.901.688/0001-77

ENDEREÇO: Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic
Cidade: Brasília/DF - CEP: 70.302-000

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura:

José Flavio Fernandino Maciel, Chefe de Assessoria de Comunicação Social, RG: 5387.158 MG, CPF: 008.012.726-61, Portaria de nomeação nº 605 de 11 de setembro de 2015, D.O.U., seção 2, pág. 6 de 14 de setembro de 2015 e Portaria de ordenação de despesas nº 150, de 10 de março de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 7 de 11 de março de 2015.

Pela Fundação Cultural Palmares:

Maria Aparecida da Silva Abreu, Presidenta da Fundação Cultural Palmares – Documento de Identidade nº 147611-6 – SSP/RJ, CPF: 030.580.207-08, Ato de Nomeação: Portaria nº 80, de 29 de abril de 2015, publicada no DOU de 28 de abril de 2015.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

OBJETO

Firmar cooperação para a descentralização e repasse de recursos orçamentários e financeiros à Secretaria Executiva, SE-MinC, visando utilização de contrato com a empresa Arcos, para realização de registro de vídeo do lançamento da campanha filhos do Brasil a ser realizado na cidade Brasília – DF

Q

[Assinatura manuscrita]

no dia 10 de maio de 2016.

JUSTIFICATIVA

A campanha *Filhos do Brasil*, é parte de uma ação do II Plano Nacional de Políticas para os Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiros, do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos. É uma iniciativa do Ministério da Cultura (MinC), sob a coordenação da Fundação Cultural Palmares (FCP), apresentada ao GTI contra a Intolerância Religiosa.

Baseado no diagnóstico de que, embora perante os recorrentes casos de agressões a grupos e espaços religiosos, o debate e as ações de combate à intolerância religiosa ainda não estão consolidadas, por esse motivo o GTI definiu que cada ministério participante deveria apresentar ações a fim de abordar esse problema. A ideia de criar uma campanha foi a ação sugerida pela FCP, com o apoio do MinC.

A partir de então, os ministérios presentes foram se agregando à proposta, que ganhou contornos e proporções governamentais. Será assim, lançado pelo Governo Federal e depois haverá lançamentos em níveis subnacionais.

O nome *Filhos do Brasil* foi definido pelo GTI. O uso da palavra "Filhos" foi escolhido por relacionar-se com a ideia de pátria/ terra mãe, a nação brasileira.

A campanha não é exclusivamente em prol das religiões de matrizes africanas, em síntese umbanda e candomblé. Ela é universal e agregará vários setores religiosos, bem como a democracia.

A ideia é que sua divulgação/exibição se dará em várias frentes, que incluem filmes, *busdoor*, plotagens, banners, ações e conteúdo multimídia.

A Campanha teve sua identidade visual lançada na Serra da Barriga, em União dos Palmares/AL, no dia das comemorações a Zumbi e à Consciência Negra, 20 de novembro. A construção da marca foi feita pela Fundação Cultural Palmares, em parceria com a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom/PR) e com o MinC.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pela FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES mediante a transferência dos recursos para a MINISTÉRIO DA CULTURA.

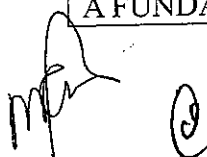
PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES (FCP) realizará a descentralização de créditos com repasse



de recursos financeiros a ASCOM-MINISTÉRIO DA CULTURA, para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil reais) em parcela única:

Órgão Cedente: Fundação Cultural Palmares

Unidade Gestora: Departamento de Fomento e Promoção à Cultura Afro-brasileira

Unidade Gestora: 344041

Gestão: 34208



Órgão Executor: Ministério da Cultura (ASCOM)

Unidade Gestora: 420017

Gestão: 00001

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (X) II, () III, () IV.

Ação: 20ZF

PTRES: 092003

Fonte: 0100

Plano Interno: 6PPFH030001

Valor: R\$45.000,00

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
33. 90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
VALOR TOTAL	45.000,00

Com a assinatura do presente instrumento, o órgão executor compromete-se com o atendimento aos prazos constantes da Portaria MinC nº 381, de 18.06.2015, contida na edição do Diário Oficial da União veiculada em 19.06.2015, Seção 1, página 5.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços/produtos associados ao presente instrumento, ocorrerá conforme discriminado abaixo, com vistas a à contratação de artistas que executarão parte da programação cultural para IX Encontro de Culturas Populares e Tradicionais:

PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
QUANTIDADE DE PARCELAS	NATUREZA DA DESPESA	MÊS DA LIBERAÇÃO	VALOR (R\$)	PERÍODO DE EXECUÇÃO
1	33.90.39	05/2016	45.000,00	05/16 – 06/16
TOTAL			45.000,00	

O cronograma ora apresentado poderá ser revisto pelas partes, em comum acordo, a qualquer tempo.

②

ms

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 4 (quatro meses), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

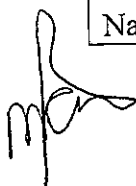
- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

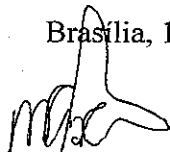
O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.





José Flavio Fernandino Maciel
Chefe de Assessoria de Comunicação Social
Ministério da Cultura

Brasília, 10 de maio de 2016.



Maria Aparecida da Silva Abreu
Presidente da Fundação Cultura Palmares



